



Bruxelas, 7 de maio de 2024
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2024/0028(COD)

8965/1/24
REV 1

CODEC 1116
POLCOM 160
COEST 255
AGRI 350

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo a medidas temporárias de liberalização do comércio que complementa as concessões comerciais aplicáveis aos produtos ucranianos ao abrigo do Acordo de Associação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Ucrânia, por outro (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 31 de janeiro de 2024, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta¹, baseada no artigo 207.º, n.º 2, do TFUE.
2. Em 23 de abril de 2024, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão². O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.

¹ 5998/24.

² 8856/24.

3. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a:
- confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião e com o voto contra da Hungria, da Polónia e da Eslováquia e a abstenção da Bulgária, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 59/24 e a declaração do Conselho constante da adenda 2 à presente nota;
 - decidir publicar as declarações constantes da adenda 1 na série C do *Jornal Oficial da União Europeia*.
4. As declarações a exarar na ata da reunião do Conselho constam das adendas 1 e 2 à presente nota.
5. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
